



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.854/PMMA/2018

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.217/PMMA/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.217/PMMA/2013 – Programa Saúde da Família – PSF, acerca da remuneração do profissional médico PSF 40 (quarenta) horas semanal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A remuneração do cargo de Médico (a) PSF 40 (quarenta) horas semanal será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.